PLEN° 041/13

EMENDA N°06

Art 1. Acrescente-se na redação, onde couber:

Art. Quando e, à medida que forem nomeados os cargos previstos nesta lei, serão progressivamente extintos os contratos de prestação de serviços terceirizados.

Jussara Cony
Líder do PCdoB